



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado a empresa **HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.967/0001-62, estabelecida na Av. Paraná, nº 771, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT, CEP 78.760-000, [angradocerradohotel@hotmail.com](mailto:angradocerradohotel@hotmail.com), telefone (66) 9961-7628, representada pelo sócio administrador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 019.787.541-67, residente e domiciliado na Rua A, nº 161, bairro Cohab Serrano, no município de Guiratinga, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em consonância com a Lei federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, homologado em 25/09/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4832, página 506, dia 29/09/2025 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT na edição 3716, página 114, no dia 30/09/2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO APARTAMENTOS COM DISPONIBILIDADE DE AR CONDICIONADO, TV LCD, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIROS PRIVATIVOS, CAMA BOX, INTERNET (WI-FI), ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57368 - DIARIA DE HOSPEDAGEM - QUARTO C/2 CAMA DE CASAL INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV E AR-CONDICIONADO, CONTENDO DUAS CAMAS DE CASAL	5	DIA	307,50	1.537,50
2	57367 - DIARIA DE HOSPEDAGEM - AP. DUPLO INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, TV, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO	50	DIA	264,50	13.225,00
3	57365 - DIARIA DE HOSPEDAGEM - AP. QUADRUPLA INCLUSO NO MÍNIMO: CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, AR-CONDICIONADO, TV E BANHEIRO PRIVATIVO. 1 CAMA DE CASAL E 2 DE SOLTEIRO	25	DIA	378,00	9.450,00
4	49983 - DIARIA DE HOSPEDAGEM - CASAL COMPLETO AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ	50	DIA	313,80	15.690,00
5	57366 - DIARIA DE HOSPEDAGEM - AP. TRIPLO INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, AR-CONDICIONADO. SENDO 1 CAMA DE CASAL E OUTRA DE SOLTEIRO	25	DIA	279,4950	6.987,3750

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

6	57364 - DIARIA HOSPEDAGEM - AP. QUINTUPLO INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, AR-CONDICIONADO. 1 CAMA DE CASAL E 3 DE SOLTEIRO	10	DIA	485,00	4.850,00
7	46875 - DIARIA HOSPEDAGEM - CASAL SIMPLES CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, AR-CONDICIONADO	25	DIA	264,00	6.600,00

**VALOR TOTAL DE R\$ 58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor estimado total deste contrato é de **58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de depósito na conta bancária indicada pela credenciada, sendo condicionado à apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo gestor fiscal contratual;

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação dos serviços pelo gestor e/ou fiscal de contrato.

**2.4.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo em casos de mudanças na economia do país ou outros fatores que justifiquem um reajuste para equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**2.5.** Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial indicado pela legislação vigente.

**2.6.** O credenciado, caso o contrato seja prorrogado, deverá comprovar novamente as condições de habilitação exigidas no início da contratação.

**2.7.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável, que poderá estabelecer um sistema de rodízio entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade, reiniciando a convocação a partir do primeiro colocado sempre que necessário.

**2.8.** A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato.

**2.9.** No caso de serviços que sejam derivados, complementares ou vinculados a uma demanda já cadastrada, a distribuição será preferencialmente direcionada ao credenciado que já esteja atuando na atividade, garantindo a continuidade do serviço. Caso isso não seja possível, será convocado outro profissional da lista de credenciados que já tenha atuado na mesma função.

**2.10.** O credenciado que não apresentar a documentação fiscal correta, não comprovar a realização do serviço ou descumprir as exigências do edital, poderá ter seu pagamento suspenso até a regularização da situação.

**2.11.** Em caso de atrasos na liberação dos recursos financeiros, a Administração Municipal tomará as

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

providências necessárias para a regularização do pagamento dentro dos prazos legais e informará os credenciados sobre a situação.

**2.12.** Dúvidas ou questionamentos quanto à forma de pagamento deverão ser encaminhados formalmente ao setor responsável da Prefeitura para análise e providências cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, pelo período de **08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital.

**3.2.** A prorrogação do credenciamento e dos contratos firmados dependerá de avaliação da Administração Municipal quanto à continuidade da necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento por interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba a CREDENCIADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

**4.2.** A CREDENCIADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo da vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**4.3.** A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, respeitando o quantitativo estimado no Termo de Referência, o número de credenciados e as necessidades da Secretaria Municipal demandante, não havendo obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado.

**4.4.** A convocação para a prestação do serviço será realizada por meio de comunicação formal encaminhada pela unidade demandante à CREDENCIADA, devendo conter as especificações do serviço a ser executado, data, horário e local.

**4.5.** A confirmação da aceitação do serviço pela CREDENCIADA será automática no momento do recebimento da convocação, salvo manifestação expressa em sentido contrário, devidamente justificada.

**4.6.** A recusa injustificada da prestação do serviço por parte da CREDENCIADA poderá implicar no seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1.** Para cobertura da despesa serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

**Centro de Custo:** 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Ficha/Funciona/Dotação:** 541 – 13.392.0041-1.143 - 339039  
**Fonte:** 1500

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**6.1.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a credenciada possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;

**6.2.** Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

- 6.3.** Notificar, por escrito, a credenciada, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- 6.4.** Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a credenciada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.5.** Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- 6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- 6.7.** Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 7.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.2.** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 7.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 7.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da credenciante;
- 7.5.** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da credenciante e seus usuários;
- 7.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto na legislação vigente;
- 7.7.** zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, devendo cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de descredenciamento;
- 7.8.** Possuir todo o local preparado para o recebimento dos hóspedes e garantia das condições mínimas exigidas no Termo de Referência;
- 7.9.** Ter em suas dependências todos os materiais necessários para o pleno cumprimento dos serviços;
- 7.10.** Manter comportamento adequado e respeitoso com os hóspedes que utilizarão os serviços hoteleiros;
- 7.11.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à sua atividade, bem como as recomendações da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

- 7.12.** Relatar à Secretaria responsável quaisquer problemas, dificuldades ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço;
- 7.13.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao hóspede ou à Administração Pública, seja de ordem material ou moral, em virtude de deficiência na prestação do serviço.
- 7.14.** Caso a credenciada necessite interromper temporariamente suas atividades por motivo justificado, deverá comunicar previamente à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.
- 7.15.** O credenciado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Municipal, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados necessários para sua convocação e comunicação, mantendo sempre as condições de habilitação inicialmente apresentadas, sendo que diante de solicitação de novos documentos ou comprovações adicionais por parte da Administração Pública, a credenciada deverá apresentar os documentos pertinentes, a fim de comprovar a manutenção da qualificação jurídica, fiscal, técnica e financeira.
- 7.16.** O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela credenciada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

**8.1.** As penalidades aplicáveis à credenciada, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a credenciada corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;
- b) Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;
- c) Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;
- d) Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a credenciada de participar de futuras contratações públicas.

**8.2.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A credenciada estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

**8.4.** Caso seja comprovada a culpa da credenciada na inexecução do contrato, poderá ser aplicada suspensão temporária de participação em licitações no Município, por período a ser determinado pela autoridade competente.

**8.5.** No caso de atraso no pagamento por parte da credenciante, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso, correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**8.6.** O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

**8.7.** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

- a) Não atende mais às exigências estabelecidas;
- b) Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;
- c) Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da servidora Joelma Cristina dos Santos Oliveira, especialmente designada para este fim através da portaria nº 192/2025.

**10.2.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à credenciada adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à credenciada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.3.** A fiscalização exercida pela credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da credenciada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Departamento Jurídico

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito do município  
**CONTRATANTE**

**HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA**  
ODAIR JOSÉ RODRIGUES JUNIOR  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**

**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**

**Fiscal de contrato:**

**JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 09 Outubro 2025, 11:53:03

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 219-2025 - HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA - Credenciamento Serviços De Hospedagem - INEX 036-2025.Pdf

**Número:** 52cc44a0-ccab-416b-8c94-a1d8bb2786ab







**Data da criação:** 08 Outubro 2025, 14:40:08

**Hash do documento original (SHA256):** 6aba7e59de81048bac0da5244fdf76c8f5f55fe1d84388529e10dffde91ba3c1



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 08/10/2025 15:05:34 Token: e0a5a67a-6cf6-41f4-8994-3289d3005c88</p>	<p>Assinatura   Waldeci Barga Rosa</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349711, -53.766082 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:143.0) Gecko/20100101 Firefox/143.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA</b> Data e hora da assinatura: 08/10/2025 16:37:52 Token: d4a2bf51-5f1d-49fa-97b4-fb331a96c465</p>	<p>Assinatura   HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 556699617628 E-mail: angradocerradohotel@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.346700, -53.759900 IP: 170.80.61.146 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 08/10/2025 14:46:44 Token: 722681c3-0b04-4478-8bab-a6a528b3596d</p>	<p>Assinatura   ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349919, -53.763532 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 52cc44a0-ccab-416b-8c94-a1d8bb2786ab, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 09 Outubro 2025, 11:53:03

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 09/10/2025 11:53:02 Token: 9308b17f-c6c0-4852-85c8-90b0770bde8d</p>	<p>Assinatura</p> <p>Lana Beatriz Gabriel De Oliveira</p> <p>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996440961 E-mail: lanabeatriz06@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.342756, -53.769656 IP: 177.223.143.89 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como fiscal  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 08/10/2025 16:57:16 Token: 0d080269-186f-46aa-ad40-23eacec423bb</p>	<p>Assinatura</p>  <p>JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566992839194 E-mail: cristina_oliveiragga30@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350092, -53.764078 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 52cc44a0-ccab-416b-8c94-a1d4bb2786ab, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



						centavos).
--	--	--	--	--	--	------------

**RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
215/2025	01/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	THAYNA CÉZAR OLIVEIRA SILVA	Contratação temporária da servidora para o cargo de Auxiliar de Serviços Jurídicos, com lotação no Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, em consonância com os requisitos estabelecidos na legislação municipal pertinente.	Remuneração mensal de R\$ 3.356,69 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).	02 de outubro de 2025 até 03 de dezembro de 2025
216/2025	15/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MATO GROSSO – SEBRAE/MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO FORÇA MULHER".	R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)	12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato
217/2025	07/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND MODELO AVIÃO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO RECREATIVO AO LADO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA.	R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS)	07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026
218/2025	08/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO APARTAMENTOS COM DISPONIBILIDADE DE AR-CONDICIONADO, TV LCD, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIROS PRIVATIVOS, CAMA BOX, INTERNET (WI-FI), ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026
219/2025	08/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO APARTAMENTOS COM DISPONIBILIDADE DE AR-CONDICIONADO, TV LCD, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIROS PRIVATIVOS, CAMA BOX, INTERNET (WI-FI), ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026
220/2025	07/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA TIPO ALTA, NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO IGUAL ANO VIGENTE OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA 149 CC, PARA SER USADA COMO PREMIAÇÃO DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 A 11	R\$ 25.187,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS)	07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026